



TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 42/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à contratação da empresa **H. O. PLAUT CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.904.7545/0001-36** com a finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço confecção e instalação de “OUTDOOR” para a campanha do dia 18 de maio “Dia Nacional ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Medianeira, 06 de maio de 2022.

Adriano Both

Secretário de Assistência Social

**Memorando 5.986/2022**

Responder apenas via 1Doc

Vania M. **SMAS**

CC

Para

ADM-PGM - Procur...

A/C ANTONIO J.

2 setores envolvidos

SMAS **ADM-PGM**

20/04/2022 15:08

0002

PARECER JURÍDICO

Segue em anexo termo de referências e demais documentos como pesquisa de preços para aquisição e instalação do "OUTDOOR" para a compra do dia 18 de maio "Dia Nacional ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes". Para processo de Dispensa por Limite.

Vania Raquel Furmann MoreiraQuem já visualizou? **1 pessoa**

Visto 1 vez

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 20/04/2022 15:09:08 por Vania Raquel Furmann Moreira -

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Licitações e Contratos

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço confecção e instalação de "OUTDOOR" para a campanha do dia 18 de maio "Dia Nacional ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE PAINEL OUTDOOR: ESTRUTURA DE FERRO TUBO 30X20 CHAPA 18, TRAVESSA ESCORA E SUPORTE TUBO 30X30 CHAPA 18, CHAPA GALVANIZADA, PILARES VIGA U 100 MM X 0,40 MM, LONA COM ACABAMENTO ILHÓS TAMANHO 9X3 M OBS: PAINEL INSTALADO.	2	8.800,00	17.600,00
	TOTAL			17.600,00

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR em que delibera o repasse de recursos para Incentivo Atenção à Crianças e Adolescentes para o desenvolvimento de ações acerca da Violência Digital/Cyberbullying conforme Termo de Adesão de Medianeira;

Considerando o Dia 18 de Maio: "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", instituído pela Lei Federal 9.970/00.

Considerando que o Município de Medianeira, através da Secretaria de Assistência Social, sempre realizou atividades no mês de maio em alusão há esse dia, porém foram intensificadas com a Lei nº 492 de 16 de julho de 2015 que instituiu a "Semana Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes".

Considerando que a campanha também deve ser considerada como atividades de prevenção ao trabalho infantil, uma vez que de acordo com a Lista TIP da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a exploração sexual é considerada uma das piores formas de trabalho infantil.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0004

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Considerando que campanhas visuais também poder ser abordados acerca da Violência Digital;

Considerando que a campanha ao combate ao abuso e exploração sexual também envolve a pornografia infantil como violência digital;

Considerando não haver no Município nenhum tipo de licitação em vigência para a aquisição de outdoor para campanha de prevenção acerca de violência digital/cyberbullying e exploração sexual infantil.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Medianeira, devido à importância da campanha, vem por meio deste solicitar a compra dos outdoors conforme orçamentos em anexo, para a realização de ações para a campanha de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando a necessidade de ampliar os canais que são utilizados para dar publicidade às ações da Secretaria de Assistência Social, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, da forma mais democrática possível, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais. A informação veiculada por intermédio de outdoor, atinge todos os públicos, tantos os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação;

Justifica-se a aquisição da estrutura de outdoor e lona em detrimento do aluguel, devido a economicidade gerada de recursos públicos e o tempo de permanência da divulgação da campanha, uma vez que a campanha de combate ao abuso e exploração sexual acontece anualmente exigido pela Lei nº 9970/2000 e podendo permanecer a veiculação da campanha além dos 30 dias e a estrutura pode ser utilizada em outras campanhas da Assistência Social como Campanha de Prevenção a Violência contra Idosos, Campanha Valorização do Idoso, Campanha do Setembro Amarelo de prevenção ao Suicídio, Novembro Lilás de prevenção a violência contra mulheres, entre outras campanhas, sendo que a lona adquirida para futuras campanhas será de maneira que possa ser reutilizada a lona para pelo menos duas campanhas, justificando a economia gerada.

3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, compreendendo o fornecimento do material e serviço conforme especificações do objeto, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de entrega: o outdoor deve ser entregue e instalado no prazo máximo de 13 de maio de 2022 conforme item 5 deste termo de referência.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: um outdoor será instalado no Parque 25 de Julho e Paço Municipal de Medianeira e outro ao lado do Ginásio de Esportes Lacerda Braga.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, as quais



ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

7. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 8.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 8.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 8.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 8.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 8.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. O desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Contratada, cabendo ao Setor de Comunicação fornecer os dados editoriais (textos), as fotos e/ou as imagens, para a produção do material.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- 9.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 9.6. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

10. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.03.08.243.0017.6.092.3.3.90.39-4399 Fonte 966



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

0006

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11. REQUISIÇÃO: 148/2022.

Eu Adriano Both, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 04 de maio de 2022.

Atenciosamente

Adriano Both

Secretário de Assistência Social

ORÇAMENTO

0007

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

CONFEÇÃO DE 02 PAINÉIS OUTDOOR

ESTRUTURA DE FERRO TUBO 30 X 20 CHAPA 18

TRAVESSAS ESCORA E SUPORTE TUBO 30 X30 CHAPA 18

CHAPA GALVANIZADA

PILARES VIGA U 100 MM X 0,40 MM

LONA COM ACABAMENTO ILHÓS

TAMANHO 9 X 3 M

OBS. PAINEL INSTALADO

VALOR R\$ 17.600,00

Sem mais para o momento, ficamos a disposição.

Medianeira - Pr | 31 de Março de 2022

Hermes Odeir Plat
H. O. Plat Cia. Ltda.
CNPJ: 04.904.745-36



0008

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Medianeira

Segue Orçamento para Venda de Estrutura de Outdoor 9x3m:

- 1 Outdoor em estrutura metálica com pés metálicos, na medida de 9x3 metros utilizando tubos 40x40 e 40x30 na chapa 16 e chapa galvanizada na 24, incluso todos os materiais e mão de obra para instalação em medianeira – pr, Incluso Lona de 9x3m impressa conforme arte enviada pelo cliente
- **Valor:** **R\$ 22.717,43**

Orçamento válido por 10 dias.

Medianeira, 08 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Tchago Augusto Hanzen
Dep. de Vendas

[03 647 147/0001-66]
MP PRODUÇÕES,
ARTE E PUBLICIDADE LTDA.]

MP PRODUÇÕES, ARTE E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 03.647.147/0001-66 – CEP: 85.884-000 – Fone: 45.3264-0358
Avenida XXIV de Outubro nº 2960, Sala 01, Jardim das Laranjeiras –
Medianeira/PR
E-mail: contato@grupomp.com.br

Medianeira, 13 de abril de 2022.

0009

À Assistência Social Medianeira.

A/C: Sra. Vania.

ORÇAMENTO

Apresentamos proposta para confecção e instalação de 02 outdoors 9x3m.

- 1) Produção e instalação de outdoor tamanho 9x3m com 1,5m de vão entre o solo e o início da placa, estrutura de ferro em tubo 30x20 chapa 18, travessa e suporte tubo 30x30 chapa 18 chapa galvanizada, pilares de viga U 100mm x 0,40 mm, pintura, e instalação no local desejado na cidade de Medianeira - PR
Prazo de entrega: 30 dias após a confirmação.
- 2) Impressão e instalação de Lona 9x3m com acabamento em Ilhoses, abraçadeira 300x7,6mm.

Valores

- 1) **Confecção e instalação de outdoor 9x3m conforme descrição.**
Valor unitário: R\$ 14.500,00
Valor 02 outdoors: **R\$ 29.00,00** (vinte nove mil reais).
- 2) **Impressão e instalação de lonas 9x3m.**
Valor unitário: R\$ 1.242,00
Valor 02 outdoors: **R\$ 2.484,00** (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Valor Total: R\$ 31.484,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,
Jackson Lemes.
Consultor de Vendas.

Medianeira, PR
Rua Gabriel Bertol, 605
Jd. Irene
CEP: 85884-000
☎ 45 9 9932-9172

📧 @qualita_paineis



Medianeira 05 de abril de 2022

Justificativa de Compra

0010

Considerando a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR em que delibera o repasse de recursos para Incentivo Atenção à Crianças e Adolescentes para o desenvolvimento de ações acerca da Violência Digital/Cyberbullying conforme Termo de Adesão de Medianeira;

Considerando o Dia 18 de Maio: “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal 9.970/00.

Considerando que o Município de Medianeira, através da Secretaria de Assistência Social, sempre realizou atividades no mês de maio em alusão há esse dia, porém foram intensificadas com a Lei nº 492 de 16 de julho de 2015 que instituiu a “Semana Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes”.

Considerando que a campanha também deve ser considerada como atividades de prevenção ao trabalho infantil, uma vez que de acordo com a Lista TIP da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a exploração sexual é considerada uma das piores formas de trabalho infantil.

Considerando que campanhas visuais também poder ser abordados acerca da Violência Digital;

Considerando que a campanha ao combate ao abuso e exploração sexual também envolve a pornografia infantil como violência digital;

Considerando não haver no Município nenhum tipo de licitação em vigência para a aquisição de outdoor para campanha de prevenção acerca de violência digital/cyberbullying e exploração sexual infantil.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Medianeira, devido à importância da campanha, vem por meio deste solicitar a compra dos outdoors conforme orçamentos em anexo, para a realização de ações para a campanha de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriano Both

Secretário de Assistência Social

ORÇAMENTO - 18 DE MAIO - ANO 2022

1. OUTDOOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO H.O. PLAUT CIA LTDA	VALOR UNITÁRIO MP PRODUÇÕES ARTE E PUBLICIDADE LTDA	VALOR UNITÁRIO QUALITÁ
01	CONFEÇÃO DE PAINEL OUTDOOR : ESTRUTURA DE FERRO TUBO 30X20 CHAPA 18, TRAVESSA ESCORA E SUPORTE TUBO 30X30 CHAPA 18, CHAPA GALVANIZADA, PILARES VIGA U 100 MM X 0,40 MM, LONA COM ACABAMENTO ILHÓS TAMANHO 9X3 M OBS: PAINEL INSTALADO.	2	R\$8.800,00	R\$11.358,71	R\$15.742,00



0012

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 42/2022

Dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **H. O. PLAUT CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.904.7545/0001-36** com a finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço confecção e instalação de "OUTDOOR" para a campanha do dia 18 de maio "Dia Nacional ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: um outdoor será instalado no Parque 25 de Julho anexo ao Paço Municipal de Medianeira e outro ao lado do Ginásio de Esportes Lacerda Braga.

Medianeira, 06 de maio de 2022.

Adriano Both
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0013

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 42/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **H. O. PLAUT CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.904.7545/0001-36** com a finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço confecção e instalação de “OUTDOOR” para a campanha do dia 18 de maio “Dia Nacional ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 06 de maio de 2022.

Adriano Both

Secretário de Assistência Social



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 42/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço confecção e instalação de “OUTDOOR” para a campanha do dia 18 de maio “Dia Nacional ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes..

2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Assistência Social.

3. **RAZÃO DA DISPENSA:** Considerando a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR em que delibera o repasse de recursos para Incentivo Atenção à Crianças e Adolescentes para o desenvolvimento de ações acerca da Violência Digital/Cyberbullying conforme Termo de Adesão de Medianeira;
Considerando o Dia 18 de Maio: “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal 9.970/00.

Considerando que o Município de Medianeira, através da Secretaria de Assistência Social, sempre realizou atividades no mês de maio em alusão há esse dia, porém foram intensificadas com a Lei nº 492 de 16 de julho de 2015 que instituiu a “Semana Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes”.

Considerando que a campanha também deve ser considerada como atividades de prevenção ao trabalho infantil, uma vez que de acordo com a Lista TIP da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a exploração sexual é considerada uma das piores formas de trabalho infantil. Considerando que campanhas visuais também poder ser abordados acerca da Violência Digital;

Considerando que a campanha ao combate ao abuso e exploração sexual também envolve a pornografia infantil como violência digital;

Considerando não haver no Município nenhum tipo de licitação em vigência para a aquisição de outdoor para campanha de prevenção acerca de violência digital/cyberbullying e exploração sexual infantil.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Medianeira, devido à importância da campanha, vem por meio deste solicitar a compra dos outdoors conforme orçamentos em anexo, para a realização de ações para a campanha de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando a necessidade de ampliar os canais que são utilizados para dar publicidade às ações da Secretaria de Assistência Social, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, da forma mais democrática possível, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais. A informação veiculada por intermédio de outdoor, atinge todos os públicos, tantos os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação;

Justifica-se a aquisição da estrutura de outdoor e lona em detrimento do aluguel, devido a economicidade gerada de recursos públicos e o tempo de permanência da divulgação da campanha, uma vez que a campanha de combate ao abuso e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0015

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

exploração sexual acontece anualmente exigido pela Lei nº 9970/2000 e podendo permanecer a veiculação da campanha além dos 30 dias e a estrutura pode ser utilizada em outras campanhas da Assistência Social como Campanha de Prevenção a Violência contra Idosos, Campanha Valorização do Idoso, Campanha do Setembro Amarelo de prevenção ao Suicídio, Novembro Lilás de prevenção a violência contra mulheres, entre outras campanhas, sendo que a lona adquirida para futuras campanhas será de maneira que possa ser reutilizada a lona para pelo menos duas campanhas, justificando a economia gerada.

4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II, da Lei nº 8.666/93.

5. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** H. O. PLAUT CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.904.7545/0001-36:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE PAINEL OUTDOOR: ESTRUTURA DE FERRO TUBO 30X20 CHAPA 18, TRAVESSA ESCORA E SUPORTE TUBO 30X30 CHAPA 18, CHAPA GALVANIZADA, PILARES VIGA U 100 MM X 0,40 MM, LONA COM ACABAMENTO ILHÓS TAMANHO 9X3 M OBS: PAINEL INSTALADO.	2	8.800,00	17.600,00
	TOTAL			17.600,00

9. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local do fornecimento será a Secretaria de Saúde.

11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

08.03.08.243.0017.6.092.3.3.90.39-4399 Fonte 966



0016

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Medianeira, 06 de maio de 2022.

Adriano Both
Secretário de Assistência Social

Plaut & Staudt Ltda.Me.

CNPJ 04.904.745/0001-36



Primeira Alteração de Contrato Social

LEANDRO STAUDT, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000 portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6.256.244-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n. 023.645.139-10 e **HERMES ODAIR PLAUT**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6.395.315-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 006.009.989-59, únicos sócios da sociedade empresária **PLAUT & STAUDT LTDA. ME.** com sede à Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204743595 em 19/02/2002 e inscrita no CNPJ sob n. 04.904.745/0001-36, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LEANDRO STAUDT**, acima qualificado que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo o montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **CEDE E TRANSFERE** todos os seus direitos, obrigações e vantagens sobre as mesmas à sócia ingressante **PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Paraná, sn, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6.006.249-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 043.482.379-13 e Título Eleitoral n. 0569441006-12, nascida em São Miguel do Iguaçu/Pr em 16/11/1975, filha de Orlando Garbrecht e de Brunilda Huller Garbrecht, pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LEANDRO STAUDT**, retira-se da sociedade, dando a sócia ingressante **PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING** e ao sócio remanescente **HERMES ODAIR PLAUT**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade, totalmente integralizado, que é R\$5.000,00 (cinco mil reais) é alterado para R\$10.000,00 (dez mil reais) sendo o aumento no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte forma e proporção:

1. **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pelo sócio **HERMES ODAIR PLAUT**, neste ato e em moeda corrente do país;
2. **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pela sócia **PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING**, neste ato e em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, fica assim distribuído entre o sócios quotistas:

0018



Plaut & Staudt Ltda. Me.

CNPJ 04.904.745/0001-36

Primeira Alteração de Contrato Social – Folha 02

N.	SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS-
01	HERMES ODAIR PLAUT	50	5.000	5.000,00
02	PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING	50	5.000	5.000,00
	TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **HERMES ODAIR PLAUT**, ao qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: São Atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra venda de mercadorias de sua atividade; Fimar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; Participar das assembléias deliberativas; Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: O nome empresarial da sociedade que é **PLAUT & STAUDT LTDA. ME.** é alterado para **H. O. PLAUT & CIA. LTDA.**

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade altera o seu objeto social que é Serviços auxiliares prestados a empresas, a entidades e a pessoas não especificados é alterado para:



Plaut & Staudt Ltda.Me
CNPJ 04.904.745/0001-36
Primeira Alteração de Contrato Social – Folha 05

necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; Participar das assembleias deliberativas; Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA NONA: O Exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares, inclusive poderá realizar antecipações ou adiantamentos de lucros com base em balancetes levantados mensalmente.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão remuneração a título de “pro-labore”, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio quotista remanescente.



Plaut & Staudt Ltda.Me.

CNPJ 04.904.745/0001-36

Primeira Alteração de Contrato Social – Folha 06

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescentes, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

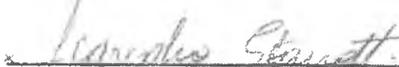
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista.

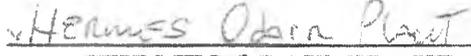
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Medianeira, 05 de Agosto de 2008.

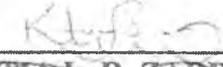

LEANDRO STAUDT


HERMES ODAIR PLAUT


PATRÍCIA KELI GARBRECHT CARLING

Testemunhas:


JOSÉ LUIZ LICZBINSKI
RG – 7.219.9988-0 SSP/PR
Este instrumento foi elaborado por:


KATIA L. R. ZARDIM
RG – 6.417.644-7 SSP/PR
Rosmauri Zardim
CRC/PR Contador 034501/0/0





Plaut & Staudt Ltda.Me.

CNPJ 04.904.745/0001-36

Primeira Alteração de Contrato Social – Folha 03

- FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL: CNAE 3299-0/03;
- FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS: CNAE 3299-0/04;
- LOCAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS PUBLICITÁRIAS: CNAE 7312-2/00;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; CNAE: 4329-1/01;
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO: CNAE 1813-0/01;
- SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ALTO FALANTES E VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA: CNAE 7319-0/99.

CLÁUSULA NONA: O endereço da sociedade que é Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000 é alterado para: **AV BRASÍLIA 749, BAIRRO CONDA, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85884-000.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e subsequentes alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HERMES ODAIR PLAUT, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6.395.315-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 006.009.989-59 e **PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Paraná, sn, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6.006.249-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 043.482.379-13 e Título Eleitoral n. 0569441006-12, nascida em São Miguel do Iguaçu/Pr em 16/11/1975, filha de Orlando Garbrecht e de Brunilda Huller Garbrech, únicos sócios da sociedade empresária **H. O. PLAUT & CIA LTDA. ME.**, com sede à **AV BRASÍLIA 749, BAIRRO CONDA, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85884-000**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41204743595** em **19/02/2002** e inscrita no CNPJ sob n. **04.904.745/0001-36**, resolvem, assim, **consolidar** o contrato social:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.904.745/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2002	PORTE ME
NOME EMPRESARIAL H. D. PLAUT & CIA. LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASÍLIA	NÚMERO 749	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CONDA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO acercent@hotmail.com		TELEFONE (45) 3236-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 09:31:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H. O. PLAUT & CIA. LTDA.**
CNPJ: **04.904.745/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:19 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **D570.1951.CA6B.819D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0024

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026453393-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.904.745/0001-36

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
(Certidão de Débitos não vencidos)

Contribuinte:H.O.PLAUT & CIA LTDA
CPF/CNPJ.....: 04.904.745/0001-36
Código Contribuinte...: 4904745000136
Logradouro...: Av. BRASILIA
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 4247/2022
Data de Emissão.: 01/04/2022
Validade..: 30/06/2022
Nr...: 749 Bairro.: BAIRRO CONDA
UF...: PR

Finalidade Principal.: Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenci
Finalidade....: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 30/06/2022, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 838234161838234

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. O. PLAUT & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.904.745/0001-36
Certidão nº: 10479552/2022
Expedição: 01/04/2022, às 17:08:11
Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. O. PLAUT & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.904.745/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0027

DECRETO Nº 14/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Senhor ADRIANO BOTH - Secretário Municipal de Assistência Social, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0028

PORTARIA Nº 012/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, CLEITON LUIZ WELTER (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2022, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de janeiro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

**Memorando 5.986/2022**

Responder apenas via 1Doc



0029

Vania M. SMAS

Para

ADM-PGM - Procur...

A/C ANTONIO J.

3 setores envolvidos

SMAS ADM-PGM DLC

20/04/2022 15:08

CC

PARECER JURÍDICO

Segue em anexo termo de referências e demais documentos como pesquisa de preços para aquisição e instalação do "OUTDOOR" para a compra do dia 18 de maio "Dia Nacional ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes". Para processo de Dispensa por Limite.

Vania Raquel Furmann Moreira
Quem já visualizou? 3 pessoas

Visto 7 vezes

1 Despacho não lido

Despacho 1- 5.986/2022

25/04/2022 08:09

(Encaminhado)

ANTONIO J. ADM-PGMDLC - Diretoria ...

CC

Cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Vale ressaltar que o interesse público, a conveniência e oportunidade da contratação e os preços estimados do objeto, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, os primeiros porque se trata de mérito administrativo e o último por falta de condições técnicas do órgão jurídico na análise.

Deste modo, temos que o preceito legal que disciplina a matéria objeto do expediente é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;").

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Ou seja, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação.

A licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que:

"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios".

0030

Para Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235: "As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV."

No caso específico o valor de R\$ 17.600 é o limite para contratação e são necessárias as seguintes cautelas antecedentes à contratação: descrição do conteúdo da mensagem que será reproduzida no painel; justificativa da autoridade da necessidade da aquisição em detrimento da locação do painel outdoor; designação do local onde deverão ser instalados os painéis; prazo para instalação; certificação do responsável por inserir manualmente a expressão "cada um" no menor orçamento.

Ressalte-se ainda que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Se recomenda assim sejam adotadas as providências da recomendação administrativa 02/2021 - MPPR-0091.21.000319-1 com a necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de consulta a fontes diversificadas, demonstrando, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica, e que seja registrado nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, haja vista que pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar e que a pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais.

Do exposto, sem análise do mérito administrativo e das demais correções e justificativas que deverão ser acrescentadas ao expediente, o valor do objeto comporta, por questão de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, a realização da contratação por dispensa

Antonio Henrique Marsaro Junior

Advogado

Quem já visualizou? 1 pessoa

25/04/2022 08:09:40

ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM arquivou.

25/04/2022 08:09:40

ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM parou de acompanhar.

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 25/04/2022 10:28:44 por Vania Raquel Furmann Moreira -

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0031

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 42/2022.

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 42/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **H. O. PLAUT CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.904.7545/0001-36** com a finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço confecção e instalação de “OUTDOOR” para a campanha do dia 18 de maio “Dia Nacional ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE PAINEL OUTDOOR: ESTRUTURA DE FERRO TUBO 30X20 CHAPA 18, TRAVESSA ESCORA E SUPORTE TUBO 30X30 CHAPA 18, CHAPA GALVANIZADA, PILARES VIGA U 100 MM X 0,40 MM, LONA COM ACABAMENTO ILHÓS TAMANHO 9X3 M OBS: PAINEL INSTALADO.	2	8.800,00	17.600,00
	TOTAL			17.600,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR em que delibera o repasse de recursos para Incentivo Atenção à Crianças e Adolescentes para o desenvolvimento de ações acerca da Violência Digital/Cyberbullying conforme Termo de Adesão de Medianeira;

Considerando o Dia 18 de Maio: “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal 9.970/00.

Considerando que o Município de Medianeira, através da Secretaria de Assistência Social, sempre realizou atividades no mês de maio em alusão há esse dia, porém foram intensificadas com a Lei nº 492 de 16 de julho de 2015 que instituiu a “Semana Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes”.

Considerando que a campanha também deve ser considerada como atividades de prevenção ao trabalho infantil, uma vez que de acordo com a Lista TIP da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a exploração sexual é considerada uma das piores formas de trabalho infantil. Considerando que campanhas visuais também poder ser abordados acerca da Violência Digital;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0032

Considerando que a campanha ao combate ao abuso e exploração sexual também envolve a pornografia infantil como violência digital;

Considerando não haver no Município nenhum tipo de licitação em vigência para a aquisição de outdoor para campanha de prevenção acerca de violência digital/cyberbullying e exploração sexual infantil.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Medianeira, devido à importância da campanha, vem por meio deste solicitar a compra dos outdoors conforme orçamentos em anexo, para a realização de ações para a campanha de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando a necessidade de ampliar os canais que são utilizados para dar publicidade às ações da Secretaria de Assistência Social, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, da forma mais democrática possível, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais. A informação veiculada por intermédio de outdoor, atinge todos os públicos, tantos os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação;

Justifica-se a aquisição da estrutura de outdoor e lona em detrimento do aluguel, devido a economicidade gerada de recursos públicos e o tempo de permanência da divulgação da campanha, uma vez que a campanha de combate ao abuso e exploração sexual acontece anualmente exigido pela Lei nº 9970/2000 e podendo permanecer a veiculação da campanha além dos 30 dias e a estrutura pode ser utilizada em outras campanhas da Assistência Social como Campanha de Prevenção a Violência contra Idosos, Campanha Valorização do Idoso, Campanha do Setembro Amarelo de prevenção ao Suicídio, Novembro Lilás de prevenção a violência contra mulheres, entre outras campanhas, sendo que a lona adquirida para futuras campanhas será de maneira que possa ser reutilizada a lona para pelo menos duas campanhas, justificando a economia gerada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo de entrega: o Outdoor deve ser entregue e instalado no prazo máximo de 13 de maio de 2022.

LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: um outdoor será instalado no Parque 25 de Julho e Paço Municipal de Medianeira e outro ao lado do Ginásio de Esportes Lacerda Braga.

LOCAL E DATA: Medianeira, 06 de maio de 2022.

ASSINATURA: Adriano Both - Secretário Assistência Social.

0033

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

005015/22 Ordinario Especial

Orgao: 08 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENC Unid: 03 FUNDO MUNIC. DIRETOS DA CRIANC
 Dotacao: 082430017.6.092.339039999900 DE MAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
 Conta Reduzida: 04399
 Credor: 2901 H. O. PLAUT & CIA LTDA CGC: 04.904.745/0001-36
 Banco: 748 Ag: 710 C/C:047391-0
 Endereco: AV. BRASILIA 749 CONDA Fone: 45-9912-2440 MEDIANEIRA

Dispensa por Lim Homolog: Contrato: Data:23.05.22
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual----
 41.007,11 41.007,11 17.600,00 23.407,11

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	2		CONFECAO DE PAINEL OUTDOOR: ESTRUTURA DE FERRO TUBO 30X20 CHAPA 18, TRAVESSA ESCORA E SUPORTE TUBO 30X30 CHAPA 18, CHAPA GALVANIZADA, PILARES VIGA U 100 MM X 0,40 MM, LONA COM ACABAMENTO ILHOS TAMANHO 9X3 M OBS: PAINEL INSTALADO.	8.800,0000	17.600,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 17.600,00

 MATHEUS HENRIQUE HENZ CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE ADRIANO BOTH
 DIV. COMPRAS E MATERIAIS DIV. CONTABILIDADE ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 966 Delib. 089/2019 - FIA-PR - Custeio Incen
